

EMENDA n.º 01

Inclua-se onde couber:

Art. 1º - "As obras habitacionais de que trata o presente Projeto deverão ser acompanhadas por Comissão tripartite composta por representantes da comunidade eleitos por seus pares, Prefeitura e empresa responsável pela obra."

Art. 2º - "As habitações que tenham como fim a moradia de portadores de necessidades especiais deverão ser acessíveis e adaptadas para esse público, além de terem prioridade em sua construção e entrega".

Justificativa

Da tribuna.


Vereadora Fernanda Melchionna


Vereador Pedro Ruas